



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO 034/2022

De 11/04/2022

AUTOR VEREADOR: GUILHERME.

Ementa: Solicita a Administração Pública Municipal, para que qualquer Servidor Público Municipal da cidade de Santa Lúcia, quando da apresentação de Atestado Médico, não seja exigido obrigatoriedade a colocação do CID - Classificação Internacional de Doenças.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

CONSIDERANDO QUE:

A obrigatoriedade da Classificação Internacional de Doenças (CID) no atestado médico, é um assunto que causa discussão entre profissionais de saúde;

Por se tratar de sigilo médico, o diagnóstico por meio do CID, só deve ser colocado no atestado médico mediante autorização do paciente;

Na maioria dos casos, a CID não deve ser incluída em nenhum tipo de atestado médico, no entanto quando o paciente, esclarecido sobre as implicações dessa revelação, solicita a inclusão, isso pode ser feito sem contrariar a ética médica;

O principal argumento para não inserção da CID nos atestados médicos é garantir a privacidade de dados dos pacientes, sendo que a relação entre médico e paciente é baseada na confiança, e o paciente é o dono dos dados contidos em seu prontuário;

Rua Bento de Abreu, 460 - Centro - Fone-Fax: (16) 3396-1266

Santa Lúcia - SP - CEP 14825-000

E-mail: secretaria@camarasantalucia.sp.gov.br

Visite Nosso Site: www.camarasantalucia.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

Estado de São Paulo

A preservação destas informações tem razões morais, mas não apenas isso. Também está prevista em diversas normas legais e éticas, e também é o que determina a Constituição Federal de 1988, na qual expressa que a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis.

Diante de todo o exposto, GUILHERME vereador, investido em suas atribuições conferidas por Lei, INDICA Oficializar ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, fazendo-o sentir a necessidade de com a máxima brevidade do possível, que qualquer Servidor Público Municipal da cidade de Santa Lúcia, quando da apresentação de Atestado Médico, não seja exigido obrigatoriedade a colocação do CID - Classificação Internacional de Doenças.

Sala de sessões "José Marcus Benvenuto", em 11 de Abril de 2022.

GUILHERME
VEREADOR